



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 0003851-39.2017.4.01.8002 SEI
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 5441558, de 23 de janeiro de 2018, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço por item, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, mediante **Sistema Registro de Preços**, de **café e açúcar** para atendimento da demanda da Justiça Federal do Amazonas no ano de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/04/2018

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo e o preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item (unitário por KG), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

4.9 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de proposta, caso não ocorra a oferta de lances, será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou sua proposta por primeiro no Comprasnet.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO por item (por KG)**.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de lance será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou seu lance por primeiro no Comprasnet, sem prejuízo do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 8 deste edital.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação. As referidas documentações deverão ser anexadas, exclusivamente, no sistema Comprasnet.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, bem como a necessidade de realização de ajustes ou retificações, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes/retificadas/ajustadas ou complementares de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada/ajustada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.7 - A proposta de preços deverá, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas dos materiais, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Estimativa de preços. Conter os valores unitário e total do item ofertado, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional. **Deverá, obrigatoriamente, mencionar na proposta de preços a marca e modelo de cada material ofertado.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, laudo técnico do café ofertado (item nº 02), que contenha as informações necessárias para que o setor demandante (Seção de Material e Patrimônio - SEMAP) possa avaliar se o produto em questão atende a todas as especificações técnicas exigidas na descrição do pedido (Anexo II - Item 02), sem prejuízo da possibilidade da solicitação de amostra física, prevista no item 11 deste edital.

f) Indicar o prazo de entrega do item ofertado, não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

g) Indicar o prazo de validade dos materiais ofertados - não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias.

10.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 18.1 e/ou 18.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.14 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

10.15 - Caberá a Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), mediante servidor responsável, verificar se os materiais ofertados pelas licitantes, conforme proposta de preços apresentadas, bem como laudo técnico (no caso do item nº 02 - café), e amostras físicas, se for o caso, atendem ou não as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste edital. A íntegra do parecer do setor técnico (SEMAP) será divulgado no chat do Sistema Comprasnet, durante a sessão pública.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 – DA AMOSTRA

11.1 - Serão recusadas as propostas de licitantes que, quando convocados pelo pregoeiro no chat do sistema Comprasnet, não encaminharem a (s) amostra (s) do (s) material (is) ofertado (s), no prazo estipulado;

11.2 - Serão recusadas as propostas de licitantes que encaminharem amostra (s) danificada (s) ou que não atenda (m) as exigências técnicas obrigatórias;

11.3 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pelo Pregoeiro na sessão pública, via chat do Comprasnet, devidamente identificada (s) com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4 - Caso seja solicitada amostra de licitante não localizado no Estado do Amazonas, este deverá anexar no sistema Comprasnet, dentro do prazo indicado no item 11.3, documento constando o protocolo de envio ou código de rastreamento da amostra encaminhada, contendo, obrigatoriamente, a data de postagem, que deverá estar dentro do respectivo prazo de 3 (três) dias úteis. A não anexação do documento comprobatório de postagem, no prazo solicitado no item 11.3, ensejará na desclassificação da proposta.

11.5 - A (s) amostra (s), solicitada (s) será (ão) analisada (s) pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, devendo ser entregue (s) na respectiva Seção, Av. André Araújo, S/N, Aleixo, CEP: 69060-000, Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, Edifício Waldemar Pedrosa.

11.6 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser apresentada (s) em embalagem contendo informações do produto, de forma a auxiliar o setor técnico na análise de atendimento destas em relação às especificações técnicas exigidas para o referido (s) item (ns) ao (s) qual (is) corresponde (m) (conforme anexo II do edital).

11.7 - Fica facultada à Administração, por intermédio do setor técnico (Seção de Material e Patrimônio - SEMAP), a dispensa de apresentação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

da amostra. A necessidade quanto à solicitação ou não de amostra física para cada item licitado ficará a cargo do Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), durante a fase de aceitação das propostas, mediante parecer, que será transcrito, na íntegra, no chat do Sistema Comprasnet, podendo ser visualizado por todos os licitantes.

11.8 - Para efeito de avaliação da (s) amostra (s) serão analisados os seguintes fatores:

- **Degustação:** A amostra enviada será avaliada, no tocante à degustação, pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), além de outros servidores da Seccional. No caso do item 01 (açúcar), será verificado se o produto ofertado apresenta desempenho satisfatório ao ser utilizado em café, sucos ou outras bebidas. Em relação ao café (item 02) verificar-se-á se o sabor e o aroma do produto apresentam qualidade aceitáveis;
- **Aspecto físico da amostra:** Análise realizada pelo Supervisor da Seção de material e Patrimônio (SEMAP). Será verificada se a amostra encaminhada apresenta defeitos na embalagem, como rasgos e vazamentos, observando se estão devidamente lacradas.

11.9 - Na hipótese de não aceitação/reprovação da amostra apresentada, a proposta será recusada.

11.10 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

11.11 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

11.12 - O parecer no tocante à aprovação ou reprovação das amostras recebidas será realizado pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).

11.13 - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas decidir sobre a sua destinação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.4 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

12.7 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.8 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento de gêneros alimentícios ou de natureza semelhante.

12.9 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.9.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

12.9.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.9.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.10 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

12.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.10, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

12.10.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 12.10.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

12.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

13.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

16.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

16.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

16.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

16.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, obedecidos os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

16.5.1 - Concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas.

16.5.2 - Concordância da unidade gestora da ata - Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).

16.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

16.5.4 - Os quantitativos das adesões, na totalidade, não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

16.6 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício ao gestor da ata juntamente com a concordância e declaração do fornecedor. O Ofício deverá ser enviado via email ao endereço "semap.am@trf1.jus.br".

16.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

16.8 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

16.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

16.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

16.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

16.12 - No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

17 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, caso ocorra a referida contratação, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

17.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Material e Patrimônio desta Seccional, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de validade dos produtos entregues, conforme exigido neste edital.

17.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

17.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Material e Patrimônio desta seccional, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

17.6 - A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

18.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 18.2, bem como a prevista no item 18.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 18.2.

18.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico "selic.am@trf1.jus.br".

20.2 - As impugnações recebidas após o período indicado no item 19.1 serão declaradas intempestivas.

20.3 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico "selic.am@trf1.jus.br".

20.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

21.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

definitivo.

21.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

21.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega dos produtos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2018.htm>) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

22.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

22.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

22.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312, email: "selic.am@trf1.jus.br".

22.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

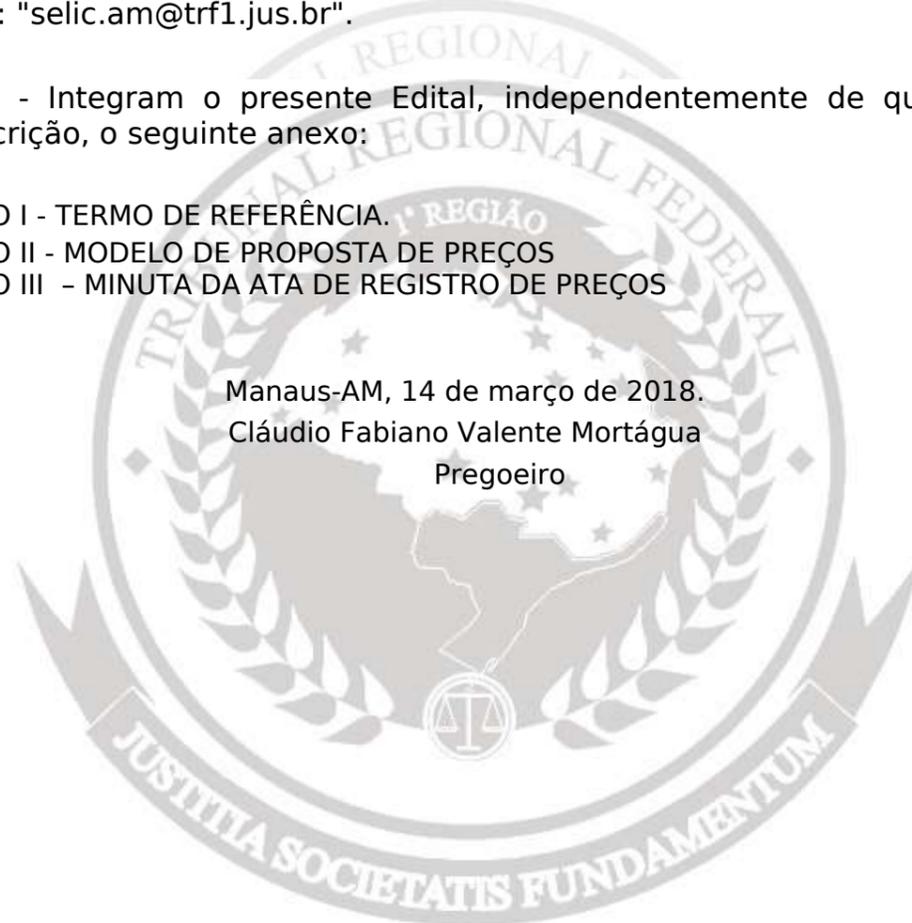
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manaus-AM, 14 de março de 2018.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO O presente Termo tem por objeto a Aquisição, mediante Sistema REGISTRO DE PREÇOS , de café e açúcar para atendimento da demanda desta Seccional.
B	FORMA DE FORNECIMENTO / PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO O fornecimento do material será efetuado de acordo com a solicitação da Seção Judiciária do Amazonas/Seção de Material e Patrimônio - SEMAP. O prazo máximo previsto para entrega do material é 30 (trinta) dias , <u>contado a partir da solicitação da SEMAP.</u>
C	ORÇAMENTO ESTIMADO R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais)
D	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item TIPO DE EMPENHO: ordinário
E	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

	<p>ENCARGOS DAS PARTES</p> <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>O CONTRATADO deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a. reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Justiça Federal do Amazonas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;b. responder pelos danos causados diretamente à Justiça Federal do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;c. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Justiça Federal do Amazonas;d. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais, inclusive por todas as condições trabalhistas, previdenciárias, comerciais, fiscais e de acidente de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para o fornecimento dos materiais objetos deste termo.e. os materiais entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas na descrição do pedido, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada;f. Indicar á contratante o nome de um representante da empresa para, em nome desta, manter os contratos com a Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, sempre que necessário. <p>O CONTRATANTE deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;b. solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;c. disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
--	---

<p>G</p>	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Atender às necessidades de consumo de CAFÉ e AÇÚCAR aona Seccional ao público externo, servidores e prestadores de serviço.</p>
-----------------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

H	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <ol style="list-style-type: none">1. A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal;2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.3. A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
I	<p>SANÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:<ol style="list-style-type: none">a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.3 - As penalidades correspondentes às alíneas "a", "c" e "d"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", todas do subitem anterior.

4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 2.

5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

J	<p>LOCAL DE ENTREGA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO-SEMAP Av. André Araújo, Nº. 25 – Aleixo – Fone:92 3612-3323 1º Andar, Edifício-Sede CEP: 69060-000 MANAUS-AM.</p>
---	---

L	<p>UNIDADE FISCALIZADORA SEMAP - Seção de Material e Patrimônio</p>
---	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: As propostas de preços e os lances registrados no Comprasnet deverão corresponder ao valor unitário por KG.

MODELO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
1	BR0395794	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 1(UM) QUILOGRAMA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	2.000	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
2	BR0440045	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR , DE PRIMEIRA QUALIDADE. -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - MÍNIMO DE 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, COM LAUDO VÁLIDO; - ESPÉCIE: 100% DE CAFÉ ARÁBICA; - BEBIDA (SABOR) DO TIPO INTENSO, DURA PARA MELHOR; - EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS; - ASPECTO: GRÃOS DE	KG	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		<p>CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6 DA COB – CLASSIFICAÇÃO;</p> <p>-CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADO E MOÍDO, COMO PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, OU EQUIVALENTE, CORRESPONDENTE AO INTERVALO MÉDIO MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO.</p> <p>-CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA G/100G):</p> <p>1. UMIDADE EM 5% NO MÁXIMO;</p> <p>2. RESÍDUO MINERAL FIXO EM 5% NO MÁXIMO;</p> <p>3. RESÍDUO MINERAL FIXO INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V EM 1,0% NO MÁXIMO;</p> <p>4. CAFEÍNA EM 0,7 NO MÍNIMO;</p> <p>5. EXTRATO ETÉREO EM 8,0% NO MÍNIMO.</p> <p>-CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		<p>1.AROMA CARACTERÍSTICO;</p> <p>2.ACIDEZ BAIXA A MODERADA;</p> <p>3.AMARGOR MODERADO;</p> <p>4.SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO;</p> <p>5. LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA;</p> <p>6.BAIXA ADSTRINGÊNCIA;</p> <p>7.RAZOAVELMENTE ENCORPADO;</p> <p>8. QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,0 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL, DE BOM A MUITO BOM.</p> <p>- VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOSE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTREGA, TER SIDO FABRICADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS;</p> <p>- BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PORCENTUAL DA QUANTIDADE DE PVA E DEFEITOS DE ATÉ 10% POR QUILO DE CAFÉ, DESDE QUE NÃO</p>			
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		APRESENTE GOSTO ACENTUADO; - DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
--	--	---	--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA DIREF Nº 37/2016, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico 07/2018, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor estabelecido na, inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio,, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------------	-----------	----------------	-------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0003851-39.2017.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 07/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2018

Justiça Federal de Primeiro Grau - AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Razão Social da Empresa
(Nome do Representante Legal)

